LEI Nº 5.753, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.367.0021.1.397	**Aquis. de Equip. e Material Permanente para o CEMAP - SEGOV**	
449052	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
12.365.0021.1.398	**Aquis. de Equip. e Material Permanente para a Ed. Inf. Creche – SEGOV**	
449052	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
TOTAL		**70.000,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Educação Eficiente e Eficaz" as ações "Aquis. de Equip. e Material Permanente para o CEMAP - SEGOV" e "Aquis. de Equip. e Material Permanente para a Ed. Inf. Creche – SEGOV".

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 8 de outubro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal